

O CD deliberou aprovar.

Teresa Fernandes

Digitally signed by Teresa
Fernandes
Date: 2021.02.25 18:19:29 Z

Ao CD, para aprovação.

2021.02.24

A Vogal do CD

Sara Maria Murta Ribeiro

Digitally signed by Sara Maria Murta Ribeiro
DN: cn=IP, o=Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social IP,
ou=Sara Maria Murta Ribeiro
Date: 2021.02.24 18:36:43 Z

CONVITE

**Contratação de serviços de banco de apoio para
arrecadação de receita da segurança social
através da rede multibanco - Segurança Social
Direta (SSD)**

**AJUSTE DIRETO POR CRITÉRIOS MATERIAIS
N.º 1001/21/0000028**

ÍNDICE

ARTIGO 1.º – OBJETO	3
ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE	3
ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE	3
ARTIGO 4.º - CONCORRENTES	3
ARTIGO 5.º - PREÇO BASE	3
ARTIGO 6.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
ARTIGO 7.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	4
ARTIGO 8.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA	5
ARTIGO 9.º - PROPOSTAS VARIANTES	5
ARTIGO 10.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
ARTIGO 11.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	6

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE APOIO PARA ARRECADAÇÃO DE RECEITA DA SEGURANÇA SOCIAL ATRAVÉS DA REDE MULTIBANCO - SEGURANÇA SOCIAL DIRETA (SSD)

ARTIGO 1.º – OBJETO

1. O presente convite tem por objeto principal a contratação de serviços de banco de apoio para arrecadação de receita da Segurança Social através do sistema de pagamento pela rede Multibanco – Pagamento de serviços/compras – Segurança Social Direta (SSD), código de entidade SIBS: 21056.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a presente prestação de serviços tem a seguinte classificação: **66100000-4 - Serviços de banca**

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE

O presente procedimento foi aberto na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, no uso de competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

ARTIGO 4.º - CONCORRENTES

1. Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os concorrentes devem possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar.

ARTIGO 5.º - PREÇO BASE

1. O preço base unitário para o presente procedimento é de 0,557 € (cinquenta e cinco centimos e sete décimas de centimo).

2. O preço máximo que o IGFSS se dispõe a pagar pelos serviços de banco de apoio para arrecadação de receita da Segurança Social através do sistema de pagamento pela rede Multibanco – Pagamento de serviços/compras – Segurança Social Direta (SSD) é de 585.366,34 € (quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis euros e trinta e quatro centavos), acrescido de IVA à taxa em vigor, para o período máximo de vigência do contrato de 3 (três) meses.
3. O valor máximo de cada proposta, resultante da aplicação do preço unitário ao número de registos apresentados na cláusula 19.ª do caderno de encargos:

Contrato intercalar	
Valor do encargo estimado	585.366,34 €
Preço unitário	0,557 €
N.º médio de transações	1.050.927

4. Os preços referidos nos números um e dois incluem os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, nomeadamente as despesas com meios humanos, despesas de manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, em que o cocontratante haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do presente caderno de encargos e do contrato.
5. Quaisquer atividades diretamente relacionadas com a prestação de serviços objeto do contrato a celebrar e que decorram da normal execução do mesmo, mas que não estejam especialmente previstas e que venham a ser aconselhadas por força das circunstâncias, consideram-se como prestações acessórias, não dando lugar a qualquer pagamento para além do que ficar contratado.

ARTIGO 6.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, até às 23:59h do 15.º dia, contado a partir da data de envio do convite/publicitação na plataforma de contratação pública.
2. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

ARTIGO 7.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, bem como apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por si detetados, através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até final deste prazo, não sejam expressamente aceites.

ARTIGO 8.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - 1.1. **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
 - 1.2. Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar:
 - 1.2.1. “Ficheiro de apresentação de Proposta”, identificando designadamente:
 - 1.2.1.1. Preço global da prestação de serviços, em euros sem inclusão de IVA;
 - 1.2.1.2. Preço unitário sem inclusão de IVA:
 - Custo fixo por transação.
 - 1.3. **Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições**, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o IGFSS pretende que o concorrente se vincule:
 - 1.3.1. Condições de pagamento;
 - 1.3.2. Prazo de manutenção da proposta;
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

ARTIGO 9.º - PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 10.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 3 (três) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - 1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 - 1.2. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva regularizada;
 - 1.3. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
 - 1.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 - 1.5. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 11.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 3 (três) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

ARTIGO 12.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

